

**Ofício 1.497/2025****De:** Patrícia N. - GAP**Para:** Câmara Municipal de Ponte Nova**Data:** 27/10/2025 às 14:35:00**Setores envolvidos:**

GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)**PROTOCOLO GERAL 1264/2025****Data: 03/11/2025 - Horário: 16:20****Administrativo****Ofício 0476/2025**

Ponte Nova, 27 de outubro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 0476/2025/SAPL/DG, de autoria da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, solicitando o impacto orçamentário e financeiro referente ao Projeto de Lei nº4.149/2025, segue em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração e nos colocamos à disposição para demais esclarecimento que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal

Anexos:

ANEXO_Oficio_476_Impacto_Financeiro_corrigido_Diarias.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.149/2025

Altera a Lei nº 4.142/2017 que dispõe sobre o pagamento de diárias para suportar despesas de viagens dos agentes públicos municipais.

ANEXO II ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Introdução:

Em atendimento ao art. 16 da LC nº 101/2000, estima-se o impacto decorrente do PL nº 4.149/2025, que altera a Lei nº 4.142/2017 para atualizar os valores de diárias e instituir indenização por uso de veículo próprio para servidores comissionados.

Período de Vigência:

O impacto de 2025 refere-se ao período de janeiro a outubro de 2025, acrescido de média para os meses de novembro e dezembro. Para os anos de 2026 e 2027, será de 12 meses.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Parâmetros Utilizados:

Categoria (Lei 4.142/2017)	Valor antigo (R\$)
Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro	643,00
Capitais (inclui Belo Horizonte; exceto Brasília/SP/RJ)	386,00
Municípios listados e de outros estados não-capitais (ex.: Juiz de Fora, Contagem etc.)	257,00
Demais municípios de Minas Gerais	180,00

Categoria (PL 4.149/2025)	Valor novo (R\$)
Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro	1.000,00
Belo Horizonte, Juiz de Fora e municípios com +100 mil hab.	600,00
Municípios com mais de 50 mil até 100 mil hab.	500,00
Municípios com até 50 mil hab.	400,00

Faixa	Valor antigo (R\$)	Valor novo (R\$)	Cálculo	Multiplicador	Aumento (%)
Brasília / SP / RJ	643,00	1.000,00	$1000 \div 643$	1,5552	+55,52%
BH / JF / >100 mil hab.	386,00	600,00	$600 \div 386$	1,5544	+55,44%
50–100 mil hab.	257,00	500,00	$500 \div 257$	1,9455	+94,55%

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001
<https://www.pontenova.mg.gov.br>

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Até 50 mil hab.	180,00	400,00	400 ÷ 180	2,2222	+122,22%
-----------------	--------	--------	-----------	--------	----------

Estimativa (diárias):

Foram comparados os valores vigentes e os propostos no PL, obtendo-se multiplicadores e percentuais de aumento por faixa de destino. Para estimar o impacto global, aplicou-se a média simples dos multiplicadores sobre o total de despesas de diárias executadas em 2025 (R\$ 124.383,15), considerando projeções e reajuste da UFPN em 5% para 2026 e 2027.

Média simples dos multiplicadores = 1,819325, correspondendo a um aumento médio global de 81,93% sobre os valores atualmente praticados.

Valor 2025 R\$	Multiplicador médio	Aumento médio (%)	Projeção 2026 R\$	Impacto 2026 R\$	Projeção 2027 R\$	Impacto 2027 R\$
149.259,78	1,819325	81,93	285.129,65	135.869,87	299.386,13	150.126,35

$$2026 = 149.259,78 \times 1,819325 \times 1,05 = 285.129,65$$

$$2027 = 149.259,78 \times 1,819325 \times 1,05 \times 1,05 = 299.386,13$$

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As despesas decorrentes da presente proposta encontram-se compatíveis com o PPA, LDO e LOA vigentes, na ação orçamentária específica de concessão de diárias (ND 3.3.90.14 – Outras Despesas Correntes), não implicando criação de nova despesa obrigatória de caráter continuado.

As estimativas demonstram o impacto médio de R\$ 135.869,87 em 2026 e de R\$ 150.126,35 em 2027, considerando o mesmo volume de deslocamentos. Declara-se o atendimento ao art. 16 da LRF, com as devidas provisões orçamentárias. Essas estimativas estão sujeitas a variações em função de eventuais mudanças na quantidade de diárias concedidas ao longo do período.

Devido à natureza da despesa não ser considerada “Despesas de Pessoal + Encargos”, não se faz necessário a análise frente a RCL.

Luciano dos Santos
Chefe de Departamento de Orçamento

Consolação de Freitas Silva Paula
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001
<https://www.pontenova.mg.gov.br>

Página 2 de 2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C07-1EC9-302F-CD7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX[REDACTED]) em 27/10/2025 14:49:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/4C07-1EC9-302F-CD7F>